



Edital ProIC/DPP/UnB – PIBIC nas Ações Afirmativas (CNPq) 2015/ 2016
Programa de Iniciação Científica da Universidade de Brasília (ProIC/DPP/UnB)

1. Preâmbulo

O Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) torna público o Edital do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas-PIBIC-AF- 2015/ 2016 da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de agosto de 2015 a julho de 2016. Os recursos alocados para o Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-AF/CNPq).

2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP e nos Anexos II e III da RN-017/ 2006 do CNPq.

3. Dos Objetivos

- 3.1 Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica voltada para a inovação tecnológica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido por programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.
- 3.2 Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa científica, mediante a participação de docentes/ pesquisadores e estudantes de graduação em projetos de pesquisa reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência acadêmica.
- 3.3 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- 3.4 Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UnB, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação.
- 3.5 Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica e de inovação, integrando-os em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores, docentes e discentes e, conseqüentemente, estimular a produção científica em coautoria docente/discente e a atuação de novos orientadores.



4. Do Público Alvo e dos Requisitos

4.1 Estudante de Graduação que atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Ser estudante vinculado/a a programa de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior, com ingresso pelo sistema de quotas para negros e indígenas, de quotas sociais ou pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) do Ministério da Educação (MEC).
- 4.1.2 Ser estudante indicado/a pelo/a orientador/a para participar do ProIC-AF/DPP/UnB.
- 4.1.3 Estar devidamente matriculado em disciplinas de curso de graduação, nos semestres correspondentes ao período de vigência do Edital.
- 4.1.4 Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.1.5 Não ser parente consanguíneo do/a orientador/a até o 2º Grau.
- 4.1.6 Informar, caso seja contemplado com bolsa do Programa, que não tem vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, da UnB, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) e não participa de monitoria.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.”



5. Das categorias dos/as Orientadores/as de Iniciação Científica

- 5.1 Docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de doutor/a ou equivalente, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção científica equivalente.
- 5.2 Pesquisador colaborador, professor visitante, professor substituto, com título de doutor/a ou perfil equivalente, **cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de agosto a julho)**, e que possua, preferencialmente, bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou produção científica equivalente.
- 5.3 Excepcionalmente, docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício, com titulação de mestre.
- 5.4 Os docentes citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 devem estar cadastrados, preferencialmente, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6. Dos Procedimentos de Inscrição

- 6.1 A inscrição para participar do Edital ProIC/PIBIC nas Ações Afirmativas 2015-2016 deve ser feita em formulário próprio, publicado em *link* disponível neste Edital, e entregue em **formato impresso**, na Secretaria do ProIC/DPP/UnB – Pavilhão Anísio Teixeira, sala AT 012 (horário das 8h às 17h 30min).
- 6.2 A efetivação da inscrição requer que o/a orientador/a apresente, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 6.2.1 Resumo do “Projeto de Pesquisa” do/a orientador/a, em que conste, pelo menos, o seguinte conteúdo: introdução, objetivos, metodologia (3 (três) páginas no máximo).
- 6.2.2 Plano de trabalho de cada estudante, o qual deve observar os seguintes requisitos (5 (cinco) páginas, no máximo):
- 6.2.2.1 Ter mérito técnico-científico em iniciação científica.
 - 6.1.2.2 Ter caráter individualizado.
 - 6.1.2.3 Ter viabilidade técnica e econômica.



6.2.3 Dados completos da produção científica do período de 2012 a 2015, no formato do Currículo Lattes (CNPq).

Parágrafo Único – Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/Capes de periódicos, como **A1, A2, e B1, B2, B3, B4, B5**, devendo a classificação ser fornecida, obrigatoriamente, no ato de inscrição.

6.3 A coordenação do ProIC/DPP/UnB poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção declarada.

6.4 Não é permitida inclusão e/ou substituição de documento (por exemplo, Resumo do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho) na etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

6.5 Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em que o/a(s) estudante(s) é/são indicado(s) foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Caso tenha sido apreciado, cabe anexar cópia do parecer emitido pelo comitê de ética. Caso o resultado não tenha sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

6.6 No caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar a aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso ainda não tenha sido homologado, caberá informar o número do protocolo da solicitação; no caso de pesquisas que envolvam organismo geneticamente modificado, é necessário anexar carta de aprovação da comissão interna de biossegurança da UnB.

7. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

7.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico docente e do mérito científico da proposta. As seguintes etapas e critérios serão considerados:



- 7.1.1 Etapa 1 – Análise Preliminar Eliminatória – A avaliação e a seleção das candidaturas só serão realizadas pelos membros dos Comitês Institucional Gestor (UnB) e por consultores *ad hoc* se a candidatura atender, no que couber, a todos os requisitos previstos no item 6 deste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição. É de responsabilidade do/a proponente a conferência prévia das informações e dos documentos submetidos no ato de inscrição.
- 7.1.2 Etapa 2 – Avaliação e Seleção das Candidaturas.
- 7.1.2.1 Experiência de orientação concluída: mestrado e doutorado – (25 pontos); co-orientação (mestrado e doutorado) e orientação de ProIC/ PROEXT/ PIBID/ PET (15 pontos)
- A) Experiência em orientação na pós-graduação e na graduação (40 pontos)
- B) Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural (20 pontos).
- B.1 Artigos em periódicos científicos, conforme classificação do Qualis/Capes.
- B.2 Livros e Capítulos publicados.
- B.3 Produção artístico-cultural.
- 7.1.2.2 Mérito científico da proposta (40 pontos), com pontuação computada como a seguir: A (15 pontos) + B (25 pontos) = 40 pontos
- A) Resumo do projeto de pesquisa do docente (no máximo, 3 (três) páginas) (15 pontos)
- B) Plano de Trabalho de cada aluno(a) (no máximo, 5 (cinco) páginas) (até 25 pontos):
- B.1 Mérito técnico-científico em iniciação científica.
- B.2 Viabilidade técnica e econômica.
- 7.1.2.3 Caso se trate de projeto aprovado por agências públicas de fomento de pesquisa, a candidatura receberá nota máxima no quesito 7.1.2.2.
- 7.1.2.4 Pontuação final – A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: $PF = PO + MC$, sendo “PF” Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador e “MC” Mérito Científico.



- 7.1.3 Etapa 3 – Divulgação do Resultado Provisório – O resultado provisório do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.
- 7.1.4 Etapa 4 – Pedido de Reconsideração – Pedido de reconsideração referente ao resultado da Seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o respectivo pedido de recurso, o/a orientador/a deverá enviá-lo por UnBDoc.
- 7.1.5 Etapa 5 – Divulgação do Resultado Final – O resultado final do julgamento das candidaturas será divulgado na página do Programa de Iniciação Científica (ProIC/DPP/UnB), na internet.

8. Da Concessão e Gestão das Bolsas

- 8.1 As bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/PIBIC-AF da UnB serão distribuídas na ordem decrescente da pontuação obtida na classificação final do processo seletivo.
- 8.2 Uma candidatura poderá ser contemplada com uma segunda bolsa desde que o número de demandas qualificadas na classificação final seja inferior ao número de bolsas disponibilizadas. Em se configurando tal situação, a redistribuição será feita conforme a classificação das candidaturas observando-se a ordem decrescente da pontuação.
- 8.3 A vigência da bolsa será de 12 meses com início em agosto de 2015 e término em julho de 2016. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas específicas do CNPq.
- 8.4 O/A estudante selecionado/a deve entregar, a partir da divulgação do resultado parcial até o dia 31 de julho de 2015, na Secretaria do ProIC, o “Termo de Compromisso” (anexo I), preenchido e assinado. Em caso de alteração na indicação de estudante(s), a substituição deverá ser enviada pelo/a orientador/a, por e-mail (pibic@unb.br), até o dia 20 de julho de 2015.



- 8.5 Projetos inscritos mediante protocolo de submissão ao comitê de ética deverão ter o respectivo documento de aprovação apresentado na Secretaria do ProIC ou enviado por e-mail, digitalizado, em formato pdf, até o dia 30 de novembro de 2015, caso contrário serão cancelados, o que acarretará a redistribuição da(s) respectiva(s) bolsa(s), conforme classificação decrescente da pontuação obtida pelas candidaturas.
- 8.6 No ato de implementação da bolsa dos/as estudantes selecionados/as, será exigida conta corrente individual no Banco do Brasil para o pagamento, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou conta de terceiros e/ou conjuntas.
- 8.7 Até o dia 10 de cada mês, o/a orientador/a poderá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante, bolsista ou voluntário/a, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do “Plano de Trabalho”. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail (pibic@unb.br). O cancelamento deve estar acompanhado do “Relatório de Atividades”, referente ao período.
- Parágrafo Único – Substituição de estudante por motivo alegado no item (c) deve ser efetuada até o dia **25 de março de 2016**, sendo obrigatório o envio do “Questionário de Acompanhamento”. Excepcionalmente, a substituição de estudante poderá ser efetuada em data posterior, mediante apreciação do Comitê Assessor do ProIC.
- 8.8 Os/as estudantes cancelados/as ou substituídos/as, durante a vigência do Edital, deverão entregar “Relatório de Atividades”, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a. Em caso de substituição, o/a estudante indicado/a deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado no ProIC/DPP/UnB, por ocasião da inscrição, submetendo o “Questionário de Acompanhamento” (em via impressa), no mês subsequente ao início das atividades.
- 8.9 O “Relatório final” (em formato de artigo científico) receberá o parecer “Aprovado” ou, mediante recomendação do avaliador, retornará ao/à orientador/a para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de **30 dias**.



9. Dos Compromissos dos Participantes

9.1 O/A orientador/a participante do programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas/ PIBIC-AF compromete-se a:

- 9.1.1 Garantir e acompanhar a participação do/a(s) estudante(s) na realização das atividades previstas no “Plano de Trabalho”, observando os objetivos do projeto de pesquisa, bem como as exigências metodológicas e o cronograma, tendo em vista a obtenção dos resultados, e fazendo o envio do “Relatório Final”, via *on line* (pelo SIBOLW).
- 9.1.2 Garantir a participação do/a(s) estudante(s) no Congresso Anual de Iniciação Científica, acompanhando a preparação do resumo e do pôster, e submetendo o resumo, via *on line* (pelo SIBOLW), conforme previsto no âmbito deste Edital. Apresentar a justificativa para ausência de estudante, se for o caso.
- 9.1.3 Fazer cancelamento e, se for o caso, substituição de estudante, observando as condições previstas no âmbito deste Edital (item 8.7). Cumprir rigorosamente prazos e datas indicados no âmbito deste Edital, garantindo o desenvolvimento das atividades do Programa.

9.2 O/A estudante participante do Programa de Iniciação Científica tem os seguintes deveres:

- 9.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 9.2.2 Apresentar o *Relatório de Acompanhamento*, em formulário *on line*, no prazo previsto no cronograma do edital.
- 9.2.3 Enviar, via *on line* (pelo sistema SIBOLW), por intermédio do/a orientador/a e, no prazo determinado, o *Resumo* da pesquisa para compor os Anais do Congresso de Iniciação Científica da UnB.
- 9.2.4 Enviar, por intermédio do/a orientador/a, via *on line* (pelo SIBOLW), o “Relatório Final”, ao término da pesquisa, no formato de artigo científico da respectiva área do conhecimento, observando rigorosamente a extensão máxima de 10 páginas.
- 9.2.5 Apresentar os *Resultados Finais da Pesquisa* no Congresso Anual de Iniciação Científica, em formato de pôster de comunicação científica (conforme orientações na página do ProIC/DPP/UnB).



9.2.6 Caso a participação do/a estudante no ProIC/DPP/UnB seja, a pedido do/a orientador/a, cancelada ou substituída, antes do término deste Edital, apresentar o *Relatório de Atividades*, devidamente aprovado e assinado pelo/a orientador/a.

9.2.7 Fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do ProIC-AF/DPP/UnB nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de ser bolsista, fazer referência também à agência de fomento provedora da bolsa (CNPq, Ministério da Saúde etc.).

9.2.8 Comunicar imediatamente ao/à orientador/a, caso não seja possível cumprir o Plano de Trabalho, em parte ou na íntegra, por qualquer motivo.

9.2.9 É vedada acumulação de bolsa com vínculo empregatício, bolsa de outra agência de fomento. O/A estudante bolsista deve comunicar ao/à orientador/a imediatamente a aceitação de emprego ou bolsa de outra agência de fomento para que o/a orientador/a solicite a devolução da bolsa.

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo de bolsa PIBIC somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado.

9.2.10 O/A estudantes bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, nas condições previstas no item 9.2.9, bem como em caso de **não** cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

9.2.11 O/A orientador/a que apresentar pendência(s) no término da vigência deste Edital não será elegível para concorrer ao Edital do ProIC/PIBIC no ano seguinte.

10. Do Congresso de Iniciação Científica

10.1 O Congresso de Iniciação Científica da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término da vigência deste Edital.

10.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados, em sessão de pôsteres, e avaliados por Comitê Avaliador a ser integrado por pesquisadores convidados.



- 10.3 O Comitê Avaliador Externo (CAE), integrado por pesquisadores externos à Universidade de Brasília e às demais instituições participantes do Congresso, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso de Iniciação Científica.
- 10.4 Aos/Às estudantes que apresentarem trabalho no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação de trabalho em evento científico.
- 10.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo (CAE), com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho em cada grande área – Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao/à estudante e ao/à orientador/a, em sessão específica para essa finalidade.

11. Do Cronograma

de 24/03 a 05/04/2015	Divulgação do Edital	
de 6/04 a 30/04/2015	Período de Inscrição	
22/06/2015	Divulgação do Resultado da Seleção	A partir das 16 h
23 e 24/06/2015	Pedido de Reconsideração	De 8h às 17 h
06/07/2015	Divulgação do Resultado Final	A partir das 16 h
A partir da data de divulgação do resultado parcial até 31/07/2015	Entrega dos termos de compromisso	
de 14 a 31/03/2016	Envio do Questionário de Acompanhamento	
Até o dia 25/03/2016	Cancelamento de estudante e entrega de Relatório de Atividades (item 8.7 (c))	
de 06 a 24/06/2016	Envio de Resumo	
de 11 a 29/07/2016	Envio de Relatório Final	

- 11.2 O Congresso de Iniciação Científica da UnB será realizado após o envio do *Relatório Final*, estando prevista sua realização para período entre outubro e novembro de 2016, durante a Semana Universitária da UnB, em datas a serem definidas.



12. Das disposições gerais

- 12.1 Cada orientador/a poderá indicar, no ato da inscrição, até **4 (quatro)** estudantes: duas candidaturas para a categoria bolsista e duas candidaturas para a categoria voluntário/a.
- 12.2 Após o resultado final do processo de seleção deste Edital, caberá observar o seguinte:
- 12.2.1 Os/as docentes que solicitaram bolsa, mas não foram contemplados/as, devem confirmar, por e-mail, se existe interesse por parte do/a(s) estudante(s) indicado(s) em permanecer no programa na categoria “voluntário”. Caso não haja interesse por parte do/a estudante em desenvolver o projeto na modalidade “voluntário/a”, caberá ao/à orientador/a substituir ou cancelar a indicação.
- 12.2.2 Na vigência deste Edital, estudantes registrados/as na categoria “voluntário/a”, cujo/a orientador/a ainda não tenha dois/duas estudantes bolsistas, poderão passar à modalidade de “bolsista”, sempre que houver bolsas disponíveis.
- 12.3 Estudantes voluntários/as terão as mesmas obrigações de estudantes bolsistas e, no que couber, deverão cumprir as mesmas exigências especificadas no item 9 deste Edital.
- 12.4 Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao/à estudante que, no que couber, cumprir os compromissos previstos neste edital e que demonstrar desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador.
- Parágrafo Único – Pendência(s) no Edital 2015-2016, no que se refere a (a) envio de “Questionário de Acompanhamento”; (b) envio de “Resumo” para os Anais do Congresso de Iniciação Científica; (c) envio de “Relatório Final”; (d) participação no Congresso de IC ou envio de justificativa para ausência de estudante (bolsista ou voluntário/a), e demais compromissos previstos neste Edital, torna(m) inelegível o/a orientador/a ao Edital ProIC subsequente.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do ProIC/DPP/UnB, ouvido, quando necessário, o Comitê Gestor Institucional do Programa de Iniciação Científica da UnB.



12.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do ProIC/DPP/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Jaime Martins de Santana
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP/UnB)

Prof^a. Dr^a. Heloisa Maria Moreira Lima Salles
Diretora de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPP/UnB)